



LEI ORDINÁRIA Nº 437

de 10 de abril de 1991

"Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$. 450.000,00 para atender reforços de dotação no orçamento vigente".

O PREFERITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 450.000,00, para atender reforço de dotação do Orçamento Vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral.

30 - Secretaria de Administração Geral.

05.22.134.1.01 - Projeto

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanentes.....Cr\$. 450.000,00

Art. 2º.

Como recursos para cobertura de créditos por suplementação no artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a dotação e setor:

- Secretaria de Administração Geral.

- Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

10.58.323.1.03. - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 450.000,00

Art. 3º. *Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete de Prefeito Municipal de Antônio João-MS, aos 10 dias do Mês de

Abril de 1 991.

OVALDETE COINETE **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 437/1991 - 10 de abril de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em